

Projeto de Lei n° 24/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 4439 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, cada qual conforme os valores que seguem discriminados.

§ 1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

	Parcela	Total
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 3.561,60	R\$ 32.054,40
APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 4.876,00	R\$ 43.884,00
APM da EMEF Alfredo Nairne	R\$ 2.358,50	R\$ 21.226,50
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 4.596,16	R\$ 41.365,44
APM da EMEF Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 3.985,47	R\$ 35.869,23
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 8.265,36	R\$ 74.388,24
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 3.291,00	R\$ 29.819,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 3.495,00	R\$ 31.455,00
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	R\$ 5.103,90	R\$ 45.935,10
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 5.475,00	R\$ 49.275,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 1.665,00	R\$ 14.985,00
Total	R\$ 46.672,99	R\$ 420.066,91

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.43.00.12.361.2001-2345.

§ 2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

	Parcela	Total
APM das EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$ 1.878,80	R\$ 16.909,20
APM da CEMEI Mathilde R. Piffer	R\$ 1.797,40	R\$ 16.176,60
APM da CEMEI do Residencial Santaella	R\$ 1.331,00	R\$ 11.979,00
APM da EMEI Prof. Plínio Albuquerque Furtado	R\$ 2.303,40	R\$ 20.730,60
APM da CEMEI Amélia Santana Lopes	R\$ 1.741,39	R\$ 15.672,51
APM da CEMEI Profª Cacilda de Carvalho Caputo	R\$ 1.264,45	R\$ 11.380,05
APM das CEMEIs de Bebedouro	R\$ 410,39	R\$ 3.693,51
APM da CEMEI do Jardim Alvorada	R\$ 1.075,89	R\$ 9.683,01
APM do CEMEI do Jardim Claudia I	R\$ 1.197,90	R\$ 10.781,10
APM do CEMEI do Jardim De Lucia	R\$ 1.353,19	R\$ 12.178,71
APM do CEMEI Profª Gicelda Baenninger	R\$ 2.040,87	R\$ 18.367,83
APM do CEMEI Profª Mara Marques	R\$ 1.231,18	R\$ 11.080,62
APM do CEMEI Prof. Paulo Madeira	R\$ 1.397,55	R\$ 12.577,95
APM do CEMEI do Residencial Bebedouro	R\$ 1.064,80	R\$ 9.583,20
Total	R\$ 20.088,21	R\$ 180.793,89

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.43.00-12.365.2002-2700.

§ 3º SEGMENTO: CRECHE / EDUCAÇÃO INFANTIL

	Parcela	Total
Casa da Criança irmã Crucifixa	R\$ 25.938,61	R\$ 233.447,49
Centro Assistencial Espírita Calvário ao Céu	R\$ 16.746,49	R\$ 150.719,41
Centro Comunitário Alto Boa Vista	R\$ 19.453,93	R\$ 175.085,37
Centro Estudos Proj.p/ Bem-Estar do Menor - Ceprobem	R\$ 26.457,37	R\$ 238.116,33
Instituto Advance de Educ. e Cultura - Aprender a Ser	R\$ 26.457,37	R\$ 238.116,33
Total	R\$ 115.063,77	R\$ 1.036.483,93

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.365.2002-2363.

§ 4º SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS

	Parcela	Total
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 30.000,00	R\$ 270.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.361.2001-2372.

Total Geral R\$ 211.814,97 R\$ 1.906.334,73

Art. 2º As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de fevereiro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"